

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO
Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 54 /2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 890	HORA: 09:10
DATA: 18 MAR. 2025	
	
Carimbo / Assinatura	

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
FEMINICÍDIO E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Femicídio, a ser celebrado anualmente no dia 7 de agosto.

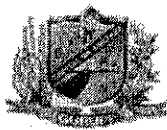
Parágrafo único. A data escolhida refere-se ao dia em que foi sancionada a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), devendo constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º Na referida data, serão promovidas atividades como debates, campanhas educativas, seminários e palestras, visando conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do combate ao feminicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 12 dias do mês de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O Feminicídio representa uma das formas mais extremas de violência de gênero, caracterizado pelo assassinato de mulheres em razão de sua condição feminina. No Brasil, a Lei nº 13.104/2015 incluiu o Feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, evidenciando a gravidade desse problema em nossa sociedade.

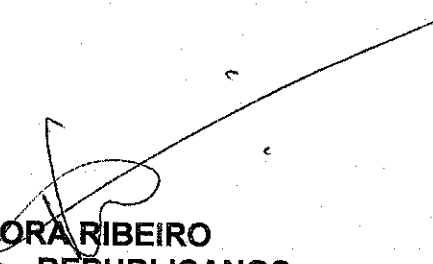
A escolha do dia 7 de agosto para a instituição do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio é emblemática, pois marca a sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), um marco legal na proteção dos direitos das mulheres e no enfrentamento à violência doméstica e familiar. Estabelecer essa data no calendário oficial de Gurupi reforça o compromisso do município com a promoção de políticas públicas voltadas à segurança e ao bem-estar das mulheres.

A implementação de atividades como debates, campanhas educativas, seminários e palestras tem como objetivo sensibilizar e informar a população sobre as diversas formas de violência contra a mulher, suas consequências e os mecanismos de prevenção e denúncia disponíveis. Essas ações educativas são fundamentais para desconstruir padrões culturais que perpetuam a desigualdade de gênero e a violência, promovendo uma cultura de respeito e igualdade.

Iniciativas semelhantes já foram adotadas em outras localidades. Por exemplo, em Pernambuco, a Lei nº 16.196/2017 instituiu o Dia Estadual de Combate ao Feminicídio, demonstrando a relevância de ações específicas para o enfrentamento desse crime.

Diante do exposto, a instituição do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio em Gurupi representa um passo significativo na luta contra a violência de gênero, reafirmando o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 12 dias do mês de março de 2025.


DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - REPUBLICANOS